

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a conclusão e arquivamento de processos no SEI - DPE/AP (Sistema Eletrônico Integrado).

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 da Lei Complementar Estadual 121/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior agilidade, controle e modernidade na gestão de processos da Defensoria Pública no Sistema Eletrônico Integrado/SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Após a finalização de todos os atos, o processo no Sistema Eletrônico Integrado/SEI deve ser concluído e arquivado pela última unidade onde tramitou.

Art. 2º Para a conclusão do processo, o responsável deverá, como último movimento, inserir o “TERMO DE ARQUIVAMENTO”, conforme modelo de Texto Padrão que consta no anexo único desta Instrução Normativa, e que deve ser criado na respectiva ferramenta para uso.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Processo nº. @processo@

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Termo de Encerramento

Certifico que nesta data procedi ao arquivamento do processo @processo@, sendo este termo seu último documento.

Macapá, @dia@ , de @mes_extenso@ de @ano@.